



Lei nº 5.659 de 18 de NOVEMBRO de 20 21

Institui o Projeto “DOADORES DO AMANHÃ” no município de Teresina e dá outras providências. (*)

O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Projeto “DOADORES DO AMANHÃ” no município de Teresina-PI.

Parágrafo único. O Projeto disposto no *caput* deverá ser realizado nas escolas da Rede Pública.

Art. 2º O Projeto “DOADORES DO AMANHÃ” tem o objetivo de conscientizar os alunos da rede Pública quanto à importância da doação voluntária de sangue, órgãos e tecidos, formando cidadãos com mentalidade mais solidária e humana.

Art. 3º O Projeto de que trata o art. 1º consiste na realização de cursos, palestras, seminários e campanhas, durante o período letivo, voltado aos alunos, familiares, professores e demais membros da comunidade escolar acerca da doação voluntária de sangue, órgãos e tecidos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 18 de novembro de 2021.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria dos Vereadores Enzo Samuel, Deolindo Moura e Joaquim Caldas, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.